



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Vicente Jose Lucas, nº 287

DECRETO Nº 2.082 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapirai

No dia 22 / 02 / 2022

“ESTABELECEM FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO TERRITORIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAI/MG PARA O ANO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Tapirai-Mg, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir com antecedência os dias do ano de 2022, em que não haverá expediente em razão de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo a população.

DECRETA:

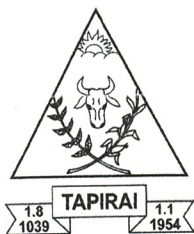
Art. 1º - Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

I – Feriados Nacionais em 2022, conforme Leis Federais nº 662 de 06 de abril de 1949, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e nº 6.802, de 30 de Junho de 1980:

- a) 01º de janeiro, sábado – Confraternização Universal
- b) 15 de abril, sexta – Paixão de Cristo
- c) 21 de abril, quinta-feira – Tiradentes
- d) 01 de maio, domingo – Dia Mundial do Trabalho
- e) 07 de setembro, quarta-feira – Independência do Brasil
- f) 12 de outubro, quarta-feira – Nossa Senhora Aparecida
- g) 02 de novembro, quarta-feira – Finados
- h) 15 de novembro, terça-feira – Proclamação da República
- i) 25 de dezembro, domingo – Natal

II – Feriados Municipais em 2022

- a) 06 de janeiro, quinta-feira – Folia de Reis
- b) 20 de janeiro, quinta-feira – Padroeiro São Sebastião
- c) 01 de março, terça-feira – Carnaval
- d) 16 de junho, quinta-feira – Corpus Christi



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Vicente Jose Lucas, nº 287

- e) 15 de agosto, segunda feira – Assunção Nossa Senhora
- f) 28 de outubro, sexta feira – Comemoração ao dia do Servidor Publico

Art. 2º Ficam declarados “pontos facultativos” no exercício de 2022, os dias abaixo relacionados:

- I- 02 de março, quarta feira – carnaval
- II- 03 de março, quinta feira de cinzas (ate as 17:00 hs)

Art. 3º - O feriado comemorativo do dia do Servidor Publica Municipal de aplica exclusivamente no âmbito da Administração Publica Direta e Indireta, ficando facultado a iniciativa privada e aos órgãos de Administração publica Estadual e Federal com prestação de serviços no território do Município.

Art. 4º - A rede de ensino municipal cumprira o calendário escolar, aprovado nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único – O feriado comemorativo do dia do Servidor Publica Municipal não se aplica no âmbito da rede municipal de ensino devendo ocorrer o dia letivo normalmente, em virtude da semana comemorativa do dia do Professor no mês de outubro.

Art. 5º - O disposto neste decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que por sua natureza deva ocorrer de forma ininterrupta.

Parágrafo Único – Os servidores descritos neste artigo farão jus ao pagamento de hora-extra ou compensação através de folga em outro dia.

Art.6º - Os servidores que prestam serviço na creche Vovó Chiquinha, localizada no distrito de Altolândia, seguirão o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação aplicando-se supletivamente o disposto neste decreto, naquilo que não for contrario.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapirai 24 de Dezembro de 2021

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
Prefeito Municipal de Tapiraí